

# REGULAMENTO DE MONITORIA

A Direção Geral da Faculdade ESUP, torna público o presente Regulamento de Monitoria, como instrumento de apoio pedagógico ao processo de ensino-aprendizagem, destinado aos alunos do curso de graduação, obedecendo às normas apresentadas abaixo.

## Capítulo I – Das Considerações Preliminares

Art. 1º. Entende-se por Monitoria, a realização de atividades de complementação de ensino voltadas para o auxílio no processo de ensino-aprendizagem, realizadas por alunos dos cursos de graduação da Faculdade ESUP, doravante designado de monitor e devidamente orientado e supervisionado por um professor ou coordenador.

Art. 2º. São consideradas atividades do monitor:

- ✓ Contribuir com o docente na execução do Plano de Ensino da disciplina;
- ✓ Auxiliar ao orientador na realização de trabalhos relativos ao Plano de Atividades compatíveis com o seu grau de conhecimento;
- ✓ Auxiliar os colegas acadêmicos, em suas dificuldades e na resolução de exercícios e trabalhos;
- ✓ Realizar, no mínimo, duas horas semanais distribuídas de acordo com o Plano de Atividades de Monitoria, sem interferência no seu horário de aula;
- ✓ Elaborar relatórios mensais;

§ 1º – Em nenhum momento, poderá o monitor substituir o professor, no seu horário acadêmico, em sala de aula.

§ 2º – É vedada ao monitor a aplicação de avaliações de desempenho aos alunos, com o intuito de atribuição de notas;

§ 3º – O monitor não poderá substituir o professor na fiscalização de qualquer tipo de avaliação.

§ 4º – As atividades referidas neste artigo estarão relacionadas, exclusivamente, a uma única disciplina.

§ 5º – A monitoria terá duração de um semestre letivo, podendo ser prorrogado por mais um semestre letivo.

§ 6º - Cada aluno poderá ser monitor com o mesmo professor/disciplina e mesma coordenação por período máximo de 1 (um) ano.

§ 7º - Ao final do semestre letivo o monitor de coordenação ou de professores em cursos de graduação receberá um certificado de atividades complementares com carga horária máxima de 40 horas. A carga horária total do certificado será definida previamente pelo professor (a) (obedecendo ao limite estabelecido).

§ 8º - A monitoria será uma atividade voluntária e não acarretará vínculo empregatício e nem será atividade remunerada.

§ 9º - As atividades de Monitoria são exclusivas de cada Curso, vedado, portanto, ao monitor o exercício de suas funções em outro Curso.

## **Capítulo II – Dos Objetivos**

Art. 3º. O objetivo maior da Monitoria é o de promover o aumento da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, no que diz respeito à apreensão e a apropriação dos conteúdos ministrados e ao alcance dos objetivos propostos em cada disciplina.

## **Capítulo III – Das Atribuições**

Art. 4º – Compete Coordenação de Apoio Pedagógico.

1. Lançar semestralmente o Edital de abertura de inscrições ao processo de seleção de monitores;
2. Receber, analisar e dar parecer sobre os documentos de inscrições ao processo de seleção de monitores;
3. Divulgar os resultados do processo de seleção de monitores;
4. Manter arquivo dos planos de atividades de monitoria e dos relatórios de monitoria;

5. Emitir relatório de horas de atividades complementares dos monitores.
6. Acompanhar as atividades de monitoria e o cumprimento das

Art. 5º – Compete aos (as) professores (as) orientadores (as).

1. Conhecer e cumprir as Normas Regulamentares da Monitoria da Faculdade ESUP;
2. Definir o número de vagas para monitoria por disciplina que ministra;
3. Fazer avaliação escrita dos candidatos à monitoria e apresentar parecer para a Coordenação de Apoio Pedagógico;
4. Elaborar e apresentar à Coordenação de Apoio Pedagógico o Plano de Atividades de Monitoria de cada monitor sob sua responsabilidade;
5. Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos monitores;
6. Entregar à Coordenação de Apoio Pedagógico o relatório parcial e o relatório final das atividades dos monitores, no prazo máximo de trinta dias a contar do término das atividades, informando o período e as horas trabalhadas para a emissão do certificado;
7. As mesmas atribuições são designadas à coordenação de curso, acadêmica e pedagógica caso solicitem monitores.

Art. 6º – Compete aos Monitores.

1. Conhecer e cumprir as Normas Regulamentares da Monitoria da Faculdade ESUP;
2. Elaborar junto ao orientador o Plano de Atividades de Monitoria;
3. Cumprir com o Plano de Atividades de Monitoria elaborado;
4. Contribuir com o docente na execução do Plano de Ensino da disciplina;
5. Auxiliar o orientador na realização de trabalhos relativos ao Plano de Atividades compatíveis com o seu grau de conhecimento;
6. Auxiliar os colegas acadêmicos, em suas dificuldades;

7. Realizar, no mínimo, duas horas e no máximo seis horas semanais distribuídas de acordo com o Plano de Atividades de Monitoria, sem interferência no seu horário de aula;
8. Elaborar relatórios mensais das suas atividades realizadas.

#### **Capítulo IV – Das Condições para Habilitação**

Art. 7º. – As condições de habilitação à vaga de monitor são as seguintes:

1. Estar devidamente matriculado no curso de graduação da Faculdade ESUP;
2. Estar em dia com suas obrigações financeiras junto a instituição;
3. Ter cursado e sido aprovado na disciplina para a qual estiver se candidatando;
4. Ter sido aprovado na seleção de monitoria;
5. Em caso de empate, será considerado o desempenho escolar do aluno na disciplina. Persistindo o empate caberá ao professor ou coordenador orientador realizar entrevista de avaliação com os candidatos para desempate.

#### **Capítulo V – Das Modalidades**

Art. 8º. – A Monitoria terá três modalidades, sendo:

Modalidade 1: Monitores (as) de professores (as) pesquisadores da Faculdade ESUP no auxílio e desenvolvimento de pesquisa e extensão.

Modalidade 2: Monitores (as) de professores (as) para atendimento a estudantes, em horário fixado, desenvolvendo atividades de cooperação didático-pedagógica ao corpo discente, orientando em trabalhos na disciplina de domínio e seleção do Monitor; orientação aos alunos que apresentarem dificuldades, atividades de biblioteca, campo e outros compatíveis com o seu nível de conhecimento e experiência.

Modalidade 3: atividades de apoio da Coordenação de Curso, Coordenação Acadêmica ou Coordenação Pedagógica, no que diz respeito à organização do trabalho docente e acadêmico.

## **Capítulo VI – Das Quotas**

Art. 9º. – As quotas para o presente edital estão assim distribuídas:

Modalidade 1 – cada professor (a) poderá solicitar no máximo 2 monitores;

Modalidade 2 – cada professor (a) poderá solicitar no máximo 2 monitores por disciplina ministrada, distribuídos entre os turnos; isto é, um monitor para o período matutino e outro para o período noturno;

Modalidade 3 – cada coordenador (a) poderá solicitar no máximo 2 monitores.

## **Capítulo VII – Da Duração**

Art. 10. – A Monitoria terá duração de um semestre letivo, podendo ser prorrogado por mais um semestre letivo.

Art. 11. – Cada aluno poderá ser monitor com o mesmo professor/disciplina e mesma coordenação por período máximo de 1 (um) ano.

## **Capítulo VIII – Da Carga Horária**

Art. 12. – O Monitor deverá realizar no mínimo, duas horas semanal de atividades distribuídas de acordo com o Plano de Atividades de Monitoria, sem interferência no seu horário de aula;

Art. 13. – Ao final do semestre letivo o monitor de coordenação ou de professores em cursos de graduação receberá um certificado de atividades complementares com carga horária máxima de 80 horas.

Art. 14. – A carga horária total do certificado será definida previamente pelo professor (a) (obedecendo ao limite estabelecido).

## **Capítulo IX – Dos Tipos de Monitoria**

Art. 15. – Estão previstos os seguintes tipos de monitoria:

1. Monitoria realizada por aluno (a) voluntário (a) da Faculdade ESUP.

2. Monitoria realizada por alunos (as) bolsistas que irão realizar a contrapartida na Faculdade ESUP, mediante acordo prévio com a entidade concedente da bolsa.

### **Capítulo X – Do Desligamento do Monitor**

Art. 16. – O desligamento do monitor poderá ocorrer em caso de:

1. Trancamento da matrícula;
2. Solicitação do monitor, mediante justificativa;
3. Solicitação do orientador, mediante justificativa;
4. Transferência;
5. Conclusão de curso.

### **Capítulo XI – Das Disposições Gerais**

Art. 17. – Serão disponibilizadas vagas para monitoria mediante a solicitação de professores ou coordenadores.

Art. 18. – Em nenhuma hipótese o aluno na condição de monitor poderá exercer atividades pertencentes ao professor ou substituí-lo em sua falta, sob a pena de suspensão da monitoria e advertência ao professor.

Art. 19. – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção e/ou Coordenação de Apoio Pedagógico da Faculdade ESUP.

Goiânia, 01 de maio de 2014.

---

Luiz Antônio Ribeiro  
Diretor Geral da Faculdade ESUP